

UEMG	Ubá	Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução SECTES nº 19, de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ubá	Química	Licenciatura	Resolução SECTES nº 15, de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ibirité	Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 012, de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	3 anos	31/7/2020
UEMG	Carangola	Matemática	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 026, de 28/02/2018, publicada em 06/3/2018	2 anos	31/7/2020
UEMG	Frutal	Administração	Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 20, de 28/02/2018, publicada em 06/3/2018	2 anos	31/7/2020
UEMG	Belo Horizonte	Música – Educ. Musical Escolar	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 025, de 09/3/2017, publicada em 10/3/2017	3 anos	31/7/2020
UEMG	Cláudio	Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 031, de 20/3/2017, publicada em 21/3/2017	3 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Administração	Bacharelado	Decreto Estadual nº 224/2014, publicado em 30.5.2014, e Parecer CEE nº 409/2019	5 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Ciências Contábeis	Bacharelado	Decreto Estadual nº 54, publicado em 07.02.2014. Parecer CEE nº 409/2019, aprovado em 23/4/2019, prorroga o último ato autorizativo até 31/8/2019	5 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Unai	Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 69/16, publicada em 22/12/2016	3 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Engenharia de Sistemas	Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 16/15, publicada em 05/10/2015	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Filosofia	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 70/17, publicada em 10/11/2017	2 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Bocaiuva	Física	Licenciatura	Decreto Estadual nº 83/2014, publicado em 27/02/2014	5 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Januária	Pedagogia	Licenciatura	Decreto Estadual nº 61, publicado em 28.3.2015. Parecer CEE nº 202/2019, publicado em 25/02/2019, prorroga o último ato autorizativo até 31/7/2019.	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Janauá	Pedagogia	Licenciatura	Decreto Estadual nº 64, publicado em 31.3.2015. Parecer CEE nº 201/2019, publicado em 25/02/2019, prorroga o ato autorizativo até 31/7/2019.	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Pirapora	Pedagogia	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 55, publicada em 26/11/2015	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Serviço Social	Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 27, publicada em 14/10/2015	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Pompéu	Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	Resolução SEDECTES nº 69/17, publicada em 10/11/2017.	2 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Geografia	Licenciatura	Resolução nº 4.220, de 22.10.2019, dilatado o prazo até 22/12/2019.	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Pirapora	Geografia	Licenciatura	Resolução SEE nº 4.228, de 06/11/2019, dilatado o prazo até 22/12/2019.	4 anos	31/7/2020

RESOLUÇÃO CEE Nº 471, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelecem-se, em caráter de excepcionalidade, novos prazos de reconhecimento/renovação de cursos de graduação – bacharelado e licenciatura, e de tecnólogo ministrados pela Universidade do Estado de Minas Gerais e pela Universidade Estadual de Montes Claros.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o Parecer CEE nº 1.197, aprovado em 19 de dezembro de 2019, Resolve:

Art. 1º - Fica renovado, até 31 de julho de 2020, o reconhecimento de cursos ministrados pela Universidade do Estado de Minas Gerais e pela Universidade Estadual de Montes Claros, constantes do Quadro I, anexo.

Art. 2º - As renovações de prazo de atos regulatórios são feitas de forma automática e a título de excepcionalidade, pelo caráter emergencial da situação, aplicando-se, exclusivamente, aos cursos constantes do Quadro I, restando, sobrestados, os processos relativos aos atos regulatórios.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.
a) Hélvio de Avelar Teixeira – Presidente

QUADRO I
Cursos superiores de Graduação e Tecnólogos e respectivos atos de reconhecimento/renovação

Instituição	Município	Curso	Grau Acadêmico	Último ato de regularização (reconhecimento ou renovação)	Validade do Ato anterior	Validade do Novo Ato Regulatório
UEMG	Diamantina	Direito	Bacharelado	Portaria nº 621 de 25/11/2013, publicada em 26/11/2013	3 anos	31/7/2020
UEMG	Frutal	Direito	Bacharelado	Resolução SECTES nº 015, de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	3 anos	31/7/2020
UEMG	Ibirité	Pedagogia	Licenciatura	Decreto NE nº 346, de 09/7/2014, publicado em 10/7/2014	5 anos	31/7/2020
UEMG	Campanha	História	Licenciatura	Resolução SECTES nº 023, de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Divinópolis	Enfermagem	Bacharelado	Resolução SECTES nº 013, de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Divinópolis	Fisioterapia	Bacharelado	Resolução SECTES nº 017, de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ituiutaba	Agronomia	Bacharelado	Resolução SECTES nº 020, de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ituiutaba	Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução SECTES nº 021, de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Passos	Agronomia	Bacharelado	Resolução SECTES nº 012, de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Passos	Gestão Comercial	Tecnológico	Resolução SECTES nº 018, de 05/10/2015, publicada em 08/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Barbacena	Ciências Sociais	Licenciatura	Resolução SECTES nº 29, de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Belo Horizonte	Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Resolução SECTES nº 031, de 19/10/2015, publicada em 24/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Carangola	Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução SECTES nº 024, de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Carangola	Letras – Português e Inglês	Licenciatura	Resolução SECTES nº 030, de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	João Monlevade	Engenharia Civil	Bacharelado	Resolução SECTES nº 28, de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ubá	Design	Bacharelado	RESOLUÇÃO SECTES nº 025, de 14/10/2015, publicada em 24/10/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Barbacena	Pedagogia	Licenciatura	Resolução SECTES nº 51, de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Carangola	Sistemas de Informação	Bacharelado	Resolução SECTES nº 42, de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Carangola	Turismo	Bacharelado	Resolução SECTES nº 43, de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Passos	Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução SECTES nº 49, de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Passos	Educação Física	Licenciatura	Resolução SECTES nº 48, de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Passos	Matemática	Licenciatura	Resolução SECTES nº 40, de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Passos	Sistemas de Informação	Bacharelado	Resolução SECTES nº 47, de 26/11/2015, publicada em 02/12/2015	4 anos	31/7/2020
UEMG	Belo Horizonte	Música – Instrumento e Canto	Bacharelado	Resolução SECTES nº 002, de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Belo Horizonte	Música – Instrumento e Canto	Licenciatura	Resolução SECTES nº 001, de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ibirité	Letras – Português e Inglês	Licenciatura	Resolução SECTES nº 003, de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ibirité	Matemática	Licenciatura	Resolução SECTES nº 007, de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ituiutaba	Psicologia	Bacharelado	Resolução SECTES nº 008, de 08/01/2016, publicada em 15/01/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Abaeté	Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 04, de 25/01/2017, publicada em 27/01/2017	3 anos	31/7/2020
UEMG	Divinópolis	Engenharia Civil	Bacharelado	Resolução SECTES nº 025, de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ituiutaba	Engenharia da Computação	Bacharelado	Resolução SECTES nº 020, de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ituiutaba	Sistemas de Informação	Bacharelado	Resolução SECTES nº 014, de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ubá	Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução SECTES nº 19, de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ubá	Química	Licenciatura	Resolução SECTES nº 15, de 02/02/2016, publicada em 05/02/2016	4 anos	31/7/2020
UEMG	Ibirité	Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 012, de 07/02/2017, publicada em 09/02/2017	3 anos	31/7/2020
UEMG	Carangola	Matemática	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 026, de 28/02/2018, publicada em 06/3/2018	2 anos	31/7/2020

UEMG	Frutal	Administração	Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 20, de 28/02/2018, publicada em 06/3/2018	2 anos	31/7/2020
UEMG	Belo Horizonte	Música – Educ. Musical Escolar	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 025, de 09/3/2017, publicada em 10/3/2017	3 anos	31/7/2020
UEMG	Cláudio	Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 031, de 20/3/2017, publicada em 21/3/2017	3 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Administração	Bacharelado	Decreto Estadual nº 224/2014, publicado em 30.5.2014, e Parecer CEE nº 409/2019	5 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Ciências Contábeis	Bacharelado	Decreto Estadual nº 54, publicado em 07.02.2014. Parecer CEE nº 409/2019, aprovado em 23/4/2019, prorroga o último ato autorizativo até 31/8/2019	5 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Unai	Ciências Biológicas	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 69/16, publicada em 22/12/2016	3 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Engenharia de Sistemas	Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 16/15, publicada em 05/10/2015	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Filosofia	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 70/17, publicada em 10/11/2017	2 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Bocaiuva	Física	Licenciatura	Decreto Estadual nº 83/2014, publicado em 27/02/2014	5 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Januária	Pedagogia	Licenciatura	Decreto Estadual nº 61, publicado em 28.3.2015. Parecer CEE nº 202/2019, publicado em 25/02/2019, prorroga o último ato autorizativo até 31/7/2019.	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Janaúba	Pedagogia	Licenciatura	Decreto Estadual nº 64, publicado em 31.3.2015. Parecer CEE nº 201/2019, publicado em 25/02/2019, prorroga o ato autorizativo até 31/7/2019.	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Pirapora	Pedagogia	Licenciatura	Resolução SEDECTES nº 55, publicada em 26/11/2015	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Serviço Social	Bacharelado	Resolução SEDECTES nº 27, publicada em 14/10/2015	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Pompéu	Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	Resolução SEDECTES nº 69/17, publicada em 10/11/2017.	2 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Montes Claros	Geografia	Licenciatura	Resolução nº 4.220, de 22.10.2019, dilatado o prazo até 22/12/2019.	4 anos	31/7/2020
UNIMONTES	Pirapora	Geografia	Licenciatura	Resolução SEE nº 4.228, de 06/11/2019, dilatado o prazo até 22/12/2019.	4 anos	31/7/2020

PROCESSO Nº 42.390
Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
Parecer nº 1.198/2019
Aprovado em 19.12.2019

Estabelece normas complementares e operacionais para a organização e o funcionamento da Educação Infantil nas escolas do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

1. Histórico

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no intuito de estabelecer normas complementares e operacionais para a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, no uso das competências que lhe confere o artigo 206 da Constituição do Estado, e tendo em vista o inciso V do artigo 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, as metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a Base Nacional Comum Curricular, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, a Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de junho de 2019, que normatiza a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais para a Educação Infantil o Ensino Fundamental, define, após estudos e discussões sobre a matéria, normas para a elaboração da resolução que resultar deste Parecer.

2. Mérito

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito constitucional inalienável da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, dever dos estados e municípios, organizados em regime de colaboração com a União. Tem, como finalidade, o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação de cuidar e educar da família e da comunidade.

A Educação Infantil é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais de educação coletiva, não domésticos, que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados, que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, no período diurno, regulamentados, credenciados, autorizados e supervisionados pelos órgãos competentes do respectivo sistema de ensino, em que estão integrados, e submetidos a controle social. Poderá ser ofertada em instituições específicas ou em instituições que atuam em outras etapas e modalidades da educação básica, desde que resguardadas as especificidades da faixa etária, a organização dos tempos e espaços, respeitando a legislação em vigor e as normas estabelecidas.

A partir das interações e brincadeiras, a Educação Infantil deve garantir 6 (seis) direitos de aprendizagem, considerando as diferentes experiências pelas quais os bebês e as crianças aprendem e constroem sentidos sobre si, os outros e o mundo:

- I. Conviver, com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- II. Brincar, cotidianamente, de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade e suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- III. Participar, ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador, quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

2.1. Da Matrícula

É obrigatória a matrícula, na Educação Infantil, pré-escola, de crianças que completam 4 (quatro) anos até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, observado o que se segue:

- a legislação vigente, que dispõe sobre o corte etário para efetivar a matrícula na Educação Infantil, ou seja, Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, "DOU" de 10.10.2018, e a Portaria CEE nº 29, de 10 de outubro de 2018, "MG" de 11.10.2018:
 - as crianças que completam 6 (seis) anos, após o dia 31 de março, devem ser matriculadas na Educação Infantil, creche;
 - as crianças de até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade devem ser matriculadas na Educação Infantil, creche;

As vagas em creches e pré-escolas devem ser ofertadas próximas às residências das crianças, observadas as orientações do levantamento da demanda e do cadastramento escolar.

2.2. Da organização

Aos municípios, compete organizar o atendimento universalizado, na pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e a expansão progressiva, na creche, para crianças de até 3 (três) anos.

A jornada da Educação Infantil, creche e pré-escola, poderá ser parcial ou integral, sendo considerada, em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição, observados os seguintes aspectos:

- a Educação Infantil, creche e pré-escola, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais;
 - cabe, à instituição de Educação Infantil, o controle da frequência, exigido, para a pré-escola, de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de dias e horas exigido;
 - a frequência, na Educação Infantil, não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
- Os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar as especificidades das faixas etárias que constituem a Educação Infantil, o Projeto Político-Pedagógico, as características das crianças e as condições do espaço físico, com o seguinte número de crianças, por professor:
- I. crianças de 0 a 12 meses – até 8 (oito) crianças, por professor;
 - II. crianças de 1 a 2 anos (13 meses a 24 meses) – até 12 (doze) crianças, por professor;
 - III. crianças de 2 a 3 anos (25 meses a 36 meses) – até 15 (quinze) crianças, por professor;
 - IV. crianças de 3 a 4 anos (37 meses a 48 meses) – até 20 (vinte) crianças, por professor;
 - V. crianças de 4 a 5 anos (49 meses a 60 meses) – até 20 (vinte) crianças, por professor;
 - VI. crianças de 5 a 6 anos e 8 meses (61 a 80 meses) – até 25 (vinte e cinco) crianças, por professor.
- Os padrões abaixo do número de crianças estabelecido não serão impeditivos para o funcionamento de turmas.
- A organização dos grupos de crianças, na Educação Infantil, poderá ser efetivada de maneira flexível, desde que:
- a turma seja constituída por idades aproximadas, conteúdo, apenas, dois recortes etários;
 - a razão professor/criança da faixa de idade menor seja o parâmetro para a organização das turmas, aceitando-se, também, a média proporcional entre as duas idades agrupadas;
 - esteja fundamentada no Projeto Político-Pedagógico da instituição.

A organização dos grupos de crianças, acima referidos, deve ocorrer somente entre crianças da Educação Infantil. No caso de mudança da criança para outra instituição de Educação Infantil, ou matrícula efetuada, no decorrer do ano letivo, a enturmação será realizada tendo como parâmetro a idade da criança, independente da escolarização anterior.

2.3. Do Projeto Político-Pedagógico ou Proposta Pedagógica

O Projeto Político-Pedagógico constitui o plano orientador das ações da instituição, define os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, orienta as práticas cotidianas organizadas em meio às relações sociais que ocorrem nos espaços institucionais e deverá:

- I. considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas, vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura;
 - II. considerar que a criança busca atribuir significados à sua experiência e, nesse processo, favorecido pela mediação do professor, volta-se para conhecer o mundo material e social, ampliando, gradativamente, o campo de sua curiosidade e inquietações;
 - III. fundamentar-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e no Currículo Referência de Minas Gerais;
 - IV. promover a integração dos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, linguísticos, sociais e culturais das crianças, respeitando-se a expressão e as competências infantis e garantindo a identidade, a autonomia e a cidadania da criança em desenvolvimento;
 - V. assegurar princípios para manter a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência e negligência, no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações às instâncias competentes;
 - VI. ser elaborado, desenvolvido e avaliado, de forma democrática, participativa e coletiva, pela equipe docente e demais profissionais da instituição, famílias e comunidade, incluindo, neste processo, a criança, sempre que possível e à sua maneira;
 - VII. assegurar espaços e tempos para a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização das diferentes formas em que elas se organizam;
 - VIII. assegurar o respeito aos princípios da diversidade, do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.
- O Projeto Político-Pedagógico deve respeitar as Diretrizes Curriculares N